PREFEITURA MUNICIPAL
ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 562/92
De 17 de junho de 1992

"Autoriza o Poder Executivo a conceder anistia de correção monetária ' aos contribuintes em débito com os tributos municipais".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado' da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder anistia de correção monetária aos contribuintes em débito com os tributos municipais.

Art. 2º - A duração da anistia será de 60 (sessenta) dias, prazo em que os contribuintes poderão pagar seus débitos tributários.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 17 de junho de 1992.

Dr. José Marcos de Souza Gusmão
Prefeito

Atalah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda

Zenaide Lopes Sá Serafim
Diretora do Depart. de Administração